



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



**4ª RETIFICAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA 007/2017 - FAPEAP**

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeada pelo Decreto de nº 5866, de 31 de dezembro de 2015 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010 e considerando a necessidade de adequações à Chamada Pública FAPEAP Nº 007/2017, Programa Rede Ciências – PRC, Projetos de Iniciação Científica no Ensino Básico.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**Art. 10.** As propostas devem ser submetidas na forma eletrônica por meio do sistema de gestão de projetos da FAPEAP (SIGFAPEAP), disponível no site <http://www.fapeap.ap.gov.br>. É da responsabilidade do proponente inserir arquivos que sejam compatíveis com o software Adobe Acrobat Reader ou Foxit Reader.

**Parágrafo Sexto** – Após o cadastramento e envio da proposta submetida no SIGFAPEAP deverá o proponente, obrigatoriamente, entregar no protocolo da FAPEAP toda documentação solicitada na cláusula décima segunda, em envelope lacrado ou pelo correio por meio de correspondência registrada ou Sedex para o endereço: **No envelope deve constar de forma clara, a seguinte referência:** GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE, Ramal da UNIFAP. Km 02 da Rod Juscelino Kubistchek, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero Macapá (AP) CEP. 68.903.329. Telefone: (96) 3222-0595 - E-mail: [fapeap@fapeap.ap.gov.br](mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS**

**Art. 11** - Serão necessários para protocolar a proposta a inclusão dos seguintes documentos.

**I – Do Professor Proponente**

- a) Formulário online (gerado pelo Sistema SIGFAPEAP);
- b) Cadastro do projeto gerado no SIGFAPEAP;
- c) Cópia impressa do projeto de pesquisa;
- d) Cópia do projeto em CD-Rom compatíveis com arquivo em PDF;
- e) Cópia do currículo na plataforma Lattes/CNPq atualizado;
- f) Cópia do currículo na plataforma Lattes/CNPq, de outros pesquisadores integrantes da equipe atualizado;
- g) Carta de anuência para a execução do projeto na Escola Estadual assinada pelo Diretor à qual se vincula o proponente ou pelo representante substituto da instituição;
- h) Declaração do proponente de ser o coordenador técnico e financeiro do projeto;
- i) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permisões de caráter ético ou legal, quando for o caso;
- j) Cópias de todos os integrantes da proposta: Registro Geral, CPF, comprovante de residência e se estrangeiro Registro Nacional de Estrangeiro (RGE).

**II – Do Bolsista**

- a) Plano de trabalho do projeto de pesquisa assinado pelo proponente do projeto;
- b) Cópia da RG, CPF e comprovante de residência. No caso de menor de idade e na ausência de RG e CPF deverá apresentar certidão de nascimento;
- c) Cópia do currículo na plataforma Lattes/CNPq atualizado;
- d) Histórico Escolar do aluno, expedido pela Instituição de Ensino do aluno com vigência máxima de 30 (trinta) dias;
- e) Declaração ou Atestado de matrícula do semestre que está cursando;
- f) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;
- g) Carta do proponente indicando o bolsista;
- h) Declaração de renda familiar de até um e meio salário mínimo;
- i) Se menor de idade deverá apresentar do responsável legal RG, CPF e comprovante de residência.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



LEIA-SE:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**Art. 10.** As propostas devem ser submetidas somente via protocolo no GAB/FAPEAP em envelope lacrado ou pelo correio por meio de correspondência registrada ou Sedex para o endereço: **No envelope deve constar de forma clara, a seguinte referência:** GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA NO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE, Ramal da UNIFAP. Km 02 da Rod Juscelino Kubistchek, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero Macapá (AP) CEP. 68.903.329. Telefone: (96) 3222-0595 - E-mail: [fapeap@fapeap.ap.gov.br](mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br), junto com ofício de encaminhamento à Diretoria da FAPEAP listando todo seu conteúdo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS**

**Art. 11** - Serão necessários para protocolar a proposta a inclusão dos seguintes documentos.

**I – Do Professor Proponente**


- a) Cópia impressa do projeto de pesquisa;
- b) Cópia do projeto em CD-ROM compatíveis com arquivo em PDF;
- c) Cópia do currículo na plataforma Lattes/CNPq atualizado;
- d) Cópia do currículo na plataforma Lattes/CNPq, de outros pesquisadores integrantes da equipe atualizado;
- e) Carta de anuência para a execução do projeto na Escola Estadual assinada pelo Diretor à qual se vincula o proponente ou pelo representante substituto da instituição;
- f) Declaração do proponente de ser o coordenador técnico e financeiro do projeto;
- g) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso;
- h) Cópias de todos os integrantes da proposta: Registro Geral, CPF, comprovante de residência e se estrangeiro Registro Nacional de Estrangeiro (RGE).

**II – Do Bolsista**

- a) Plano de trabalho do projeto de pesquisa assinado pelo proponente do projeto;
- b) Cópia da RG, CPF e comprovante de residência. No caso de menor de idade e na ausência de RG e CPF deverá apresentar certidão de nascimento;
- c) Cópia do currículo na plataforma Lattes/CNPq atualizado;
- d) Histórico Escolar do aluno, expedido pela Instituição de Ensino do aluno com vigência máxima de 30 (trinta) dias;
- e) Declaração ou Atestado de matrícula do semestre que está cursando;
- f) Carta do proponente indicando o bolsista;
- g) Declaração de renda familiar de até um e meio salário mínimo;
- h) Se menor de idade deverá apresentar do responsável legal RG, CPF e comprovante de residência.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Macapá, 03 de abril de 2018.

  
Mary de Fátima Guedes dos Santos  
Diretora Presidente – FAPEAP  
Decreto nº. 5866/15